



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de São João do Oeste

Necessidade do registro de preços para eventual e futura aquisição de Concreto usinado e serviço de bombeamento para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado e serviço de bombeamento de concreto para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. O objeto tem as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Concreto usinado bombeável classe de resistência FCK15	M³	100	R\$ 655,00	R\$ 65.500,00
	2	Prestação de serviço de bombeamento de concreto classe de resistência FCK15	Serviço	10	R\$ 753,33	R\$ 7.533,30
2	3	Concreto usinado bombeável classe de resistência FCK20	M³	100	R\$ 671,43	R\$ 67.143,00
	4	Prestação de serviço de bombeamento de concreto classe de resistência FCK20	Serviço	10	R\$ 753,33	R\$ 7.533,30



3	5	Concreto usinado bombeável classe de resistência FCK25	M³	500	R\$ 691,99	R\$ 345.995,00
	6	Prestação de serviço de bombeamento de concreto classe de resistência FCK25	Serviço	50	R\$ 753,33	R\$ 37.666,50
4	7	Concreto usinado bombeável classe de resistência FCK30	M³	100	R\$ 717,39	R\$ 71.739,00
	8	Prestação de serviço de bombeamento de concreto classe de resistência FCK30	Serviço	10	R\$ 753,33	R\$ 7.533,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste necessita realizar a compra parcelada de concreto usinado para atender diversas demandas de obras e manutenção em infraestrutura urbana e rural.

A presente fundamentação justifica-se diante da necessidade da licitação para garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A aquisição de concreto usinado é essencial para a execução de obras públicas, tais como: pavimentação de ruas e avenidas; construção e manutenção de calçadas e ciclovias; obras de saneamento básico; estruturas de contenção e drenagem e, reformas e ampliações de edificações públicas.

A opção pela compra parcelada de concreto usinado oferece diversas vantagens, tais como: permite a aquisição do material conforme a necessidade das obras, evitando o desperdício e o acúmulo desnecessário de estoque; facilita a gestão do orçamento, pois as despesas são distribuídas ao longo do tempo; garante a utilização de concreto fresco e de qualidade em todas as etapas das obras e otimiza o transporte e a logística, reduzindo custos operacionais.



A compra parcelada de concreto usinado permite uma melhor previsão e controle das despesas, contribuindo para a saúde financeira do município e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1. Justifica-se a contratação por lote pois o equipamento para bombeamento deve ser compatível com o equipamento de transporte do concreto usinado bem como possuir a capacidade de bombeamento do traço do concreto fornecido.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações



técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante. Portanto, justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa também deverá encaminhar o seguinte documento:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) da empresa, relativa à usina de industrialização de concreto de onde serão fornecidos os materiais para a execução do objeto deste certame.

a.1.) A licença ambiental acima solicitada, se não for própria da empresa contratada, esta deverá estar apresentando declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura eletrônica, declarando que fornecerá os materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da solicitação de fornecimento, sendo entregue diretamente no local indicado pela contratante.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. O objeto da contratação será entregue/executado de forma parcelada (conforme a necessidade do Município), junto aos locais indicados pelas Secretarias Municipais na solicitação, dentro do horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15.



5.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação a contratada.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7.1. O concreto usinado deverá ser transportado em veículo especial para tal fim.

5.8. A qualidade do concreto usinado fornecido é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização.

5.9. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.

5.10. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas na solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Ricardo Schneider indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.



7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Registro ou inscrição da empresa/pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA, CAU ou CRT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

b) Registro ou inscrição da pessoa física/responsável técnico pela usinagem no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 610.643,40 (seiscentos e dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade do concreto usinado fornecido, conforme as normas técnicas vigentes, sendo responsável por sua substituição em caso de desconformidade. O serviço de bombeamento deverá ser realizado com equipamentos em boas condições, cabendo à contratada sua manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo à continuidade do serviço. A contratada deverá ainda disponibilizar suporte técnico durante a vigência do registro de preços, respondendo por dúvidas, readequações e correções que se fizerem necessárias, inclusive com reexecução do serviço, sem ônus adicional para a Administração..

São João do Oeste, 10 de setembro de 2025.

Ernani Miguel Hoff

Secretário de Transportes e Obras

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03